



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Alda Melo		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Alda Melo, INEP/Censo Escolar nº 23245913, Instituição sediada nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2024, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 09814700/2021</b>	<b>PARECER Nº 0307/2021</b>	<b>APROVADO EM: 13.10.2021</b>

## I – RELATÓRIO

Rita de Cássia Melo Fernandes, diretora pedagógica do Colégio Alda Melo Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 09814700/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Regina de Fátima, nº 3110, Bairro Passaré, CEP: 60.862-460, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07.295.232/0001-63, com Censo Escolar 23245913, e fora amparada pelo Parecer CEE nº 0594/2018.

Responde pela direção desse Colégio a Professora Rita de Cássia Melo Fernandes, com licenciatura plena em Pedagogia e especialização em Administração Escolar, Registro nº 20922; pela secretaria escolar, Antônia Josilane Soares Vieira, Registro nº AAA 015614.

O corpo docente dessa Instituição é composto de dez professores habilitados.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental e fora construído de acordo com a legislação vigente.

A proposta pedagógica propõe ensino e aprendizagem de qualidade por meio do protagonismo e parceria colégio e comunidade, garantindo a formação de cidadãos críticos e transformadores da sociedade.



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0307/2021

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste CEE.

## **III – VOTO DO RELATORA**

Face ao exposto, o voto da relatora, com base na Informação nº 432/2021, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do Colégio Alda Melo, INEP/Censo Escolar nº 23245913, Instituição sediada nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2024, e à homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de outubro de 2021.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE